



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4377

Publicação Diária

Segunda-feira, 21 de junho de 2021

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

### DECRETO Nº 470 DE 27 DE ABRIL DE 2021

**SÚMULA:** Regulamenta os aspectos administrativos de competência do município de Londrina referente a Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.028.040156/2021-86, e

Considerando a Lei 4.375 de 17 de agosto de 1964, que regulamenta o serviço militar e o Decreto 57.654 de 20 de janeiro de 1966 que regulamenta a Lei do serviço militar;

Considerando a necessidade de regulamentar a prestação de serviços administrativo pela Junta de Serviço Militar, como órgão de execução do sistema de prestação do serviço militar no município administrativo;

Considerando que compete ao prefeito do município administrativo presidir a Junta de Serviço Militar (JSM);

Considerando o Acordo de Cooperação nº 18-5ªRM007-00, celebrado entre o município de Londrina e o Exército Brasileiro, objetivando o funcionamento do Tiro de Guerra 05-003 (Londrina-PR);

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Prefeito do Município de Londrina, delega ao Secretário Municipal de Defesa Social a atribuição de indicar os servidores municipais, os quais deverão possuir reconhecida idoneidade moral e profissional, destinados a laborar em atividades administrativas na Junta de Serviço Militar e no Tiro de Guerra, em consonância com o art. 49, §1º da Lei Orgânica do Município de Londrina.

**Art. 2º** Os servidores municipais indicados a compor o quadro de pessoal da Junta de Serviço Militar e o Tiro Guerra de Londrina poderão ser da administração direta ou indireta.

**§1.** Caso os servidores municipais previstos no *caput* sejam da administração indireta, estes serão cedidos ao município mediante instrumento específico.

**§2.** O quadro de pessoal poderá ser completado por estagiários destinados a desempenhar atividades estritamente administrativas.

**Art. 3º** As despesas relativas a custeio, manutenção, aquisição de materiais e pessoal da Junta de Serviço Militar-JSM é do Município de Londrina, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 4º** As despesas relativas a custeio, manutenção, aquisição de materiais e pessoal do Tiro de Guerra-TG, conforme previstas no Acordo de Cooperação nº 18-5ªRM007-00, é do Município de Londrina, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 5º** As despesas previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto, serão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** A execução do orçamento previsto no *caput* ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 6º** O controle administrativo e de funcionamento da Junta de Serviço Militar será efetuado pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 7º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Londrina, 27 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Pedro Ramos, Secretário(a) Municipal de Defesa Social

### DECRETO Nº 625 DE 01 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Altera o Art. 1º do Decreto nº 1479 de 19 de outubro de 2018, que designa membros para constituir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.023.072972/2021-07,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Art. 1º do Decreto nº 1479 de 19 de outubro de 2018, que designa membros para constituir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

**I. Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA:**

- a) Graziella Santana Damante- Titular
- b) Fábio Vinicius Macedo – Suplente.

(...)

**V. Associação de classe de médicos veterinários:**

- a) Cristina Yuki Tanaka - Titular
- b) Rodrigo Aparecido Misael Gusmão – Suplente

**VI. Comissão de Defesa dos Animais da OAB - Subseção de Londrina:**

- a) Maria do Carmo Pinhatari Ferreira - Titular
- b) Bianca da Rosa Bittencourt - Suplente

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente

---

**DECRETO Nº 633 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI "CML: Autógrafo de Projeto de Lei", no município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.076382/2021-33,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "CML: Autógrafo de Projeto de Lei" no município de Londrina/PR.

**Art. 2º.** Para encaminhamento dos Autógrafos de Projetos de Lei, por meio do tipo processual objeto deste decreto, a Câmara Municipal de Vereadores de Londrina (CML) poderá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à Secretaria Municipal de Governo.

**§ 1º.** Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a CML deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Os cadastros citados no §1º serão feitos em nome de pessoas físicas, tais como servidores/servidoras da CML, assessores/assessoras e vereadores/vereadoras.

**§ 3º.** Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o solicitante deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, os encaminhamentos de Autógrafos de Projetos de Lei, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§ 1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

**DECRETO Nº 638 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 1438, de 18 de novembro de 2019 e suas alterações, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.022.076892/2021-22,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Art. 1º do Decreto nº 1438, de 18 de novembro de 2019 que designa os representantes para compor o Conselho Municipal de Educação de Londrina-CMEL, Gestão: 2018/2021 e 2020/2023, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

## II - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

a) um representante dos professores do ensino fundamental público municipal (art.17, II, a, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2020/2023  
TITULAR: GREICE KELLE PEREIRA DA SILVA  
SUPLENTE: VACÂNCIA

b) um representante dos professores de educação infantil público municipal (art.17, II, b, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2020/2023  
TITULAR: SONIA DE OLIVEIRA  
SUPLENTE: VACÂNCIA

c) um representante dos supervisores/coordenadores de ensino da educação pública municipal (art. 17, II, c, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2020/2023  
TITULAR: ANA REGINA CHEPAK DE SOUZA  
SUPLENTE: VACÂNCIA

d) um representante dos professores de educação infantil particular (art.17, II, d, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2020/2023  
TITULAR: LAURA SIMÕES CUNHA  
SUPLENTE: KIARA MARIA PAES MUNHÃO

e) um representante dos professores da educação infantil filantrópica (art. 17, II, e, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2018/2021.  
TITULAR: SANTINA APARECIDA GARBATO MARCON  
SUPLENTE: VACÂNCIA

f) um representante dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino (art. 17, II, f, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2018/2021  
TITULAR: VACÂNCIA  
SUPLENTE: VACÂNCIA

## III – SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO

(...)

d) um representante do NRE/Londrina (art. 17, III, d, da Lei Municipal nº10.275/2007 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2020/2023

(...)

SUPLENTE: RENATA SOLANGE SANDRINI RITTER URRUTIA

(...)"

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

## DECRETO Nº 639 DE 09 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública faixa de terra para instituição de servidão administrativa de passagem da rede de galeria de água pluvial e rede de esgoto na Data nº 07/B situado no loteamento Colina Verde – Londrina/Pr.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e considerando processo SEI nº 19.021.075922/2021-93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a seguinte área para fins de instituição de servidão administrativa para passagem da rede de galeria de água pluvial e rede de esgoto sanitário a seguir descrita:

a) Faixa de terras contendo 207,76 m² e com largura de 5,00 metros localizada na Data nº 07/B situada no loteamento Colina Verde, desta cidade, com a seguinte descrição:

*"Frente: Com a Rua das Açucenas, numa distância de 5,00 metros; a Esquerda: Com a própria Data 07/B, numa distância de 41,56 metros; ao Fundo: Com a Rua Martinho Lutero, numa distância de 5,00 metros e a Direita: Com a Data nº 07/A, numa distância de 41,54 metros".*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

**DECRETO Nº 642 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2092	3.1.90.16	001	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2091	3.1.90.11	001	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	10	001	Junho	412.700,00	5.000,00	417.700,00
<b>Total</b>				<b>412.700,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>417.700,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	10	001	Maio	410.700,00	5.000,00	405.700,00
<b>Total</b>				<b>410.700,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>405.700,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 643 DE 10 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Designa membros para integrarem a Comissão Permanente de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, nos termos do contido no § 4º, do artigo 48, da Lei nº 9.337/2004 e considerando o processo SEI nº 19009.079422/2021-99,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, conforme previsto em seu artigo 48, e nos termos do contido no artigo 34, da Lei nº 11.531, de 9 de abril de 2012.

1. Administração Direta			
Matrícula	Nome	Função	Órgão/Secretaria
23.007-3	Julliana Faggion Bellusci	Titular	SMRH
15.167-0	Ana Karla Jacoby Aguiar Valim	Suplente	SMRH
13.657-3	Cintia Mara Fujii	Titular	SMRH
16.095-4	Fernanda Yuri Morita	Suplente	SMRH
16.181-0	Tairini Silva Andrade	Titular	SMRH
14.417-7	Lucas Rigo Vercelhesse de Almeida	Suplente	SMRH
15.097-5	Maicon Batista da Silva	Titular	SMRH
16.149-7	Luciana Cipriano Cabral	Suplente	SMRH
33.330-1	Narcimélia Garcia Scarinci	Titular	SME

2. Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S.			
Matrícula	Nome	Função	Órgão/Secretaria
10.414-0	Eliane Sandra Vieira	Titular	AMS
13.147-4	Kelly Cristina Jeronymo Soares	Suplente	AMS

3. Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF			
Matrícula	Nome	Função	Órgão/Secretaria
10.269-5	Nataly Aparecida Rodrigues Arriero Silva	Titular	ACESF

4. Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML			
Matrícula	Nome	Função	Órgão/Secretaria
15.406-7	Paulo Cesar Ramos	Titular	CAAPSML
15.383-4	Graciele Gélio Tenório	Suplente	CAAPSML

5. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL			
Matrícula	Nome	Função	Órgão/Secretaria
10.080-3	Tatiane Marques de Nóbrega	Titular	IPPUL

6. Fundação de Esportes de Londrina - FEL			
Matrícula	Nome	Função	Órgão/Secretaria
10.002-1	Amanda da Silva	Titular	FEL

7. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina - SINDSERV-LD			
Matrícula	Nome	Função	Órgão/Secretaria
12.702-7	Roberto Pintor de Melo Lima	Titular	SINDSERV
11.894-0	Pilar Nadir Alvares Soldorio	Suplente	SINDSERV

**Art. 2º** A Comissão instituída por este Decreto terá ainda a finalidade de realizar estudos, apresentar propostas e expedir relatórios técnicos, para análise do Poder Executivo sobre o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 12.979, de 17 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** A Comissão será presidida por um dos seus membros titulares, que será escolhido mediante eleição realizada até a segunda reunião ordinária, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 1614, de 29.12.2016.

**Art. 4º** Os trabalhos deste mandato deverão ser concluídos no prazo máximo de trezentos e sessenta e cinco dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 624/2020.

Londrina, 10 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 644 DE 10 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina à Sociedade Beneficente Nossa Esperança.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e na Lei nº 5.990 de 12 de dezembro de 1994 e considerando o contido nos processos SEI nº19.008.128944/2020-51 e 19.008.053990/2021-70,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica outorgado à Sociedade Beneficente Nossa Esperança a permissão de uso do imóvel contendo área de terras com 1.014,83m², composta pela subdivisão dos lotes 47 e 47-A, da Gleba Simon Frazer, de propriedade do município, conforme matrícula nº 14.497, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Londrina, conforme autorizado pela Lei Municipal 5.990 de 12 de dezembro de 1994.

**Parágrafo único** - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destina à continuação de funcionamento do Centro de Educação Infantil Espaço Criança.

**Art. 2º** A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o art.1.º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso assinado no processo administrativo SEI 19.008.128944/2020-51.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades do concessionário.

**Art. 5º** A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.

**Art. 6º** As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

**Art. 9º** O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 645 DE 10 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Designa membros para compor a Comissão de Seleção de Projetos de Soluções Inovadoras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 12.334, de 29 de setembro de 2015, o Edital de Chamamento n.º 02/2018 e o processo SEI n.º 51.000617/2021-62,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção de Projetos de Soluções Inovadoras.

- a) Prefeitura do Município de Londrina (CODEL)  
Roberto Moreira de Oliveira
- b) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE)  
Eduardo Ribeiro Bueno Netto
- c) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Silvana Mali Kumura

**Art. 2.º** A Comissão de Seleção dos Projetos inscritos através do Edital de Chamamento n.º 2/2018 tem como atribuição selecionar soluções inovadoras para fins de disponibilização da tecnologia para a Administração Pública do município de Londrina.

**Art. 3.º** A vigência do mandato dos membros designados será pelo período de 02 anos a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente

**DECRETO Nº 646 DE 10 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 225, de 21 de fevereiro de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA .

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.070810/2021-26,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Artigo 1º do Decreto nº 225, de 21 de fevereiro de 2020, que designa os representantes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA, criado através da Lei Municipal n.º 4.806, de 10 de outubro de 1991 para o biênio 2020-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

**Representatividade Poder Público**

Nome	Representatividade	Conselheiro
(...)		
Jonas Henrique Pugina	SEMA	Titular
Alaíde Mateus de Souza		Suplente

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente

**DECRETO Nº 649 DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Retifica o Decreto nº 1249 de 29 de outubro de 2020 que concede aposentadoria à Cassia Regina Nogueira Guimarães.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.009974/2020-12,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificada a fundamentação da aposentadoria de Cassia Regina Nogueira Guimarães, constante no Decreto nº 1249/2020, em seu art. 1º, § 1º, passando a constar "Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003".

**Parágrafo único:** Os proventos e demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2020, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

**DECRETO Nº 651 DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Designa o servidor Wilson Silva Silvestre Neto para compor a Comissão Permanente de Licitação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando a CI nº 012/2021-SMGP/DGLC, e o processo SEI nº 19.009.079430\*/2021-35,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 128244 - WILSON SILVA SILVESTRE NETO
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-C
- c) FUNÇÃO: TGPC06 - ASSIST. EM ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
- d) DOCUMENTO: CI nº 012/2021-SMGP/DGLC
- e) NÚMERO SEI: 19.009.079430/2021-35
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2021
- g) LEGISLAÇÃO: Municipal nº 10.004/06, artigo 2º, § 1º e Lei nº 11.346/11 Art. 2º, § 3º.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

**DECRETO Nº 654 DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Altera o Artigo 1º do Decreto nº 1244, de 27 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o aumento do número de casos de COVID-19 no Município de Londrina;

Considerando a relevância e repercussão social flagrantemente verificada nos seus efeitos ao redor do mundo, bem como a necessidade de ampliação do atendimento aos usuários sintomático respiratório.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 1º do Decreto Municipal nº 1244, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Os servidores municipais que laborarem nas Unidades, com risco de exposição acentuada ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos dos artigos 185 a 187 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e diretrizes deste Decreto.*

**Parágrafo único.** Enquadram-se no caput deste artigo, os servidores que estejam lotados nas seguintes unidades:

- I. Unidade de Pronto Atendimento Infantil;*
- II. Unidade de Pronto Atendimento Sabará;*
- III. Unidade Básica de Saúde Vila Ricardo;*
- IV. Unidade Básica de Saúde Guanabara;*
- V. Unidade Básica de Saúde Bandeirantes;*
- VI. Unidade Básica de Saúde Ouro Branco;*
- VII. Unidade Básica de Saúde Maria Cecília;*
- VIII. Unidade Básica de Saúde Chefe Newton;*
- IX. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Unidade de Intervenção;*
- X. Hospital Universitário (HU);*
- XI. Unidades Básicas de Saúde da Zonal Rural - Patrimônio Regina, São Luiz, Guaravera, Lerroville, Irerê, Paiquerê, Guairacá, Usina Três Bocas, Patrimônio Selva, Maravilha, Warta;*
- XII. Casa Acolhimento para pessoas em situação de rua com suspeita ou positivadas para COVID-19;*
- XIII. Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, exclusivamente para:*
  - a) Cargos operacionais e funerários, desde que estejam em contato direto com a preparação e o sepultamento;*
  - b) Agente Condutor Funerário na Função de Serviço de Motorista Funerário; e*
  - c) Técnico de Gestão Pública, que presta atendimento direto nos plantões de atendimento às famílias enlutadas.*
- XIV. Unidade Básica de Saúde Vila Casoni;*
- XV. Unidade Básica de Saúde Ermani;*

**XVI. Unidade Básica de Saúde San Izidro;**

**XVII. Unidade Básica de Saúde Milton Gavetti;**

**XVIII. Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte;**

**XIX. Hospital Dr. Eulalino Ignacio de Andrade – Zona Sul. "**

**Art. 2º.** Para fins de pagamento do adicional de insalubridade, os efeitos do presente Decreto retroagirão à 07 de junho de 2021, para os servidores lotados nas unidades dispostas nos Incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do artigo anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

#### **DECRETO Nº 655 DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Decreta exclusão de Paulo Sergio Monteiro do Quadro Funcional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando Certidão de Óbito Nº 080614 01 55 2021 4 00136 261 0081907 32, do 1º Ofício de Registro Civil de Londrina-PR,

**DECRETA:**

**ART. 1º A EXCLUSÃO DO QUADRO FUNCIONAL,** nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 140384 - PAULO SERGIO MONTEIRO
- b) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO-A
- c) FUNÇÃO: AOPA03 - SERVIÇO DE OPERÁRIO I
- d) LOTÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
  - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 1140 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SME
  - 004 - GER. ADMINISTRATIVA - SME
- e) NRO. VAGA: 000121
- f) DOCUMENTO: CERTIDÃO DE ÓBITO
- g) NÚMERO SEI: 19.009.079946/2021-80
- h) DATA VIGÊNCIA: 06/06/2021
- i) VACÂNCIA: Sim
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### **DECRETO Nº 658 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Fazenda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.006.082353/2021-21,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado Esdras Dias da Costa, matrícula nº 13.830-4, para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias 17 e 18/06/2021, em substituição ao titular da pasta, por motivo de compensação em banco de horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

#### **DECRETO Nº 659 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 698.589,79 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	500	174.000,00
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	2500	224.589,79

42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>698.589,79</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 698.589,79 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 698.589,79 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	145	493	Junho	1.920.000,00	300.000,00	2.220.000,00
42	200	500	Junho	0,00	174.000,00	174.000,00
42	300	2500	Junho	1.000.000,00	224.589,79	1.224.589,79
<b>Total</b>				<b>2.920.000,00</b>	<b>698.589,79</b>	<b>3.618.589,79</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 660 DE 16 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.30	496	300.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	303	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>750.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.91.08	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	496	300.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.91.08	303	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>750.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.971.672,68 (dez milhões, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Junho	240.000,00	605.570,88	845.570,88
42	20	303	Junho	22.287.000,00	5.340.668,79	27.627.668,79
42	30	495	Junho	0,00	2.994.224,34	2.994.224,34
42	40	496	Junho	0,00	1.562.277,12	1.562.277,12
42	60	510	Junho	464.000,00	143.591,01	607.591,01
42	70	1496	Junho	0,00	325.340,54	325.340,54
<b>TOTAL</b>				<b>22.991.000,00</b>	<b>10.971.672,68</b>	<b>33.962.672,68</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Maio	690.461,76	605.570,88	84.890,88
42	20	303	Maio	28.436.881,03	1.840.668,79	26.596.212,24
42	20	303	Dezembro	12.097.876,07	3.500.000,00	8.597.876,07
42	30	495	Maio	1.994.224,34	1.994.224,34	0,00

42	30	495	Julho	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
42	40	496	Maio	2.000.000,00	1.562.277,12	437.722,88
42	60	510	Maio	613.808,74	143.591,01	470.217,73
42	70	1496	Maio	1.582.000,00	325.340,54	1.256.659,46
<b>TOTAL</b>				<b>48.415.251,94</b>	<b>10.971.672,68</b>	<b>37.443.579,26</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 661 DE 16 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.402.000,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.5.045	4.4.90.51	104	32.000,00
22010.12.122.0006.6.036	3.3.90.30	104	30.000,00
22010.12.122.0006.6.036	3.3.90.36	104	70.000,00
22010.12.122.0006.6.036	3.3.90.39	104	70.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.30	104	200.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.33	104	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.402.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.11	104	1.402.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.402.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.402.000,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	600	104	Junho	768.698,00	1.402.000,00	2.170.698,00
<b>Total</b>				<b>768.698,00</b>	<b>1.402.000,00</b>	<b>2.170.698,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	550	104	Dezembro	12.315.434,00	1.402.000,00	10.913.434,00
<b>Total</b>				<b>12.315.434,00</b>	<b>1.402.000,00</b>	<b>10.913.434,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 662 DE 16 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reestimada a Receita de Transferências Correntes, referente a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), para R\$ 17.763.788,16 (dezesete milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada(2)	Previsão da Arrecadação até Dezembro/2021(3)	Excesso de Arrecadação (4)
--------	-------------------	---------------	----------------------	------------------------	--	----------------------------

1000.00.00.00.00.00.00.00		<b>Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>9.984.000,00</b>	<b>17.763.788,16</b>	<b>7.779.788,16</b>
1700.00.00.00.00.00.00.00		<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>9.984.000,00</b>	<b>17.763.788,16</b>	<b>7.779.788,16</b>
1718.03.9.1.01.01.00.00.00	493	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - COVID-19 - FONTE 493	0,00	0,00	2.451.788,16	2.451.788,16
1718.03.9.1.01.02.00.00.00		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID-19 - FONTE 493	0,00	9.984.000,00	15.312.000,00	5.328.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>9.984.000,00</b>	<b>17.763.788,16</b>	<b>7.779.788,16</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2021;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2021 - previsão Atualizada).						

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 5.328.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	5.328.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.328.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de 7.779.788,16 (sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.328.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	145	493	Junho	2.220.000,00	5.328.000,00	7.548.000,00
<b>Total</b>				<b>2.220.000,00</b>	<b>5.328.000,00</b>	<b>7.548.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 663 DE 16 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
155	Readequação da estrutura física e de equipamentos – ACESF	2021	66	6.000,00	28	62.000,00
157	Construção / reforma da sede administrativa	2021	3500	305.000,00	70	6.000,00
164	Aquisição de produtos funerários para revenda	2021	100%	1.294.360,00	100%	1.593.360,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.078	4.4.90.52	080	56.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	080	65.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	080	100.000,00
40010.23.692.0015.1.086	4.5.90.62	080	299.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>520.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.080	4.4.90.51	080	299.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	080	100.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.36	080	22.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	080	34.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.46	080	65.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>520.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 694.463,87 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Junho	39.000,00	194.000,00	233.000,00
40	20	080	Junho	545.000,00	523.443,18	1.068.443,18
40	30	511	Junho	524.000,00	22.478,91	546.478,91
40	40	069	Junho	11.000,00	54.000,00	65.000,00
40	50	080	Junho	440.000,00	325.398,63	765.398,63
40	70	511	Junho	829.000,00	6.544,63	835.544,63
<b>TOTAL</b>				<b>2.388.000,00</b>	<b>1.125.865,35</b>	<b>3.513.865,35</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Maio	194.000,00	194.000,00	0,00
40	20	080	Maio	974.580,70	523.443,18	451.137,52
40	30	511	Maio	229.768,61	22.478,91	207.289,70
40	40	069	Maio	54.000,00	54.000,00	0,00
40	50	080	Fevereiro	654.195,76	405,71	653.790,05
40	50	080	Março	409.214,21	493,55	408.720,66
40	50	080	Abril	1.155.335,63	22.984,79	1.132.350,84
40	50	080	Maio	292.114,56	2.514,58	289.599,98
40	50	080	Novembro	306.000,00	150.000,00	156.000,00
40	50	080	Dezembro	272.000,00	149.000,00	123.000,00
40	70	511	Abril	103.137,78	6.243,71	96.894,07
40	70	511	Maio	193.000,00	300,92	192.699,08
<b>TOTAL</b>				<b>4.837.347,25</b>	<b>1.125.865,35</b>	<b>3.711.481,90</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 664 DE 16 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.044	33.90.30	102	446.000,00
22020.12.365.0006.6.045	33.90.30	102	446.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>892.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.365.0006.6.045	33.90.39	102	892.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>892.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.804.000,00 (três milhões, oitocentos e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	580	102	Junho	1.895.000,00	3.804.000,00	5.699.000,00
<b>Total</b>				<b>1.895.000,00</b>	<b>3.804.000,00</b>	<b>5.699.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	580	102	Outubro	1.945.000,00	1.499.000,00	446.000,00
22	580	102	Novembro	559.783,00	446.000,00	113.783,00
22	580	102	Dezembro	1.859.000,00	1.859.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>4.363.783,00</b>	<b>3.804.000,00</b>	<b>559.783,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 665 DE 16 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Aceita e declara concluído e entregue, o loteamento denominado "JARDIM PARACATU" neste Município, situado na ÁREA "C" do Jardim Paraty, da subdivisão do Lote nº 305, oriundo da subdivisão do Sítio Ouro Verde, constituído pelos lotes nºs 304 e 305 da Gleba Jacutinga.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que consta no Processo SEI nº 19.021.029919/2021-06;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, Artigo 95 da Lei Municipal nº 11.672 de 2012, o loteamento denominado "JARDIM PARACATU" neste Município, situado na ÁREA "C" do Jardim Paraty, da subdivisão do Lote nº 305, oriundo da subdivisão do Sítio Ouro Verde, constituído pelos lotes nºs 304 e 305 da Gleba Jacutinga cujas as áreas públicas e infraestruturas já foram doados ao Município pela J.R. Loteadora e Incorporadora S/C LTDA.

**Art. 2º** As áreas públicas a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de loteamento aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 001 em 05 de janeiro de 1999, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 30.279/1998.

**Art. 3º** São declaradas aceitas e edificáveis as datas do loteamento que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

#### DECRETO Nº 667 DE 17 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina à SOVIDA - Sociedade de Voluntários da Vida.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 9.053 de 10 de Abril de 2003 e a Lei Municipal nº12.925 de 30 de setembro de 2019, e considerando o contido no Processo SEI nº 19.008.048745/2018-45,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado à Sociedade de Voluntários da Vida - SOVIDA, a permissão de uso do imóvel registrado sob nº de matrícula 25.702, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR, localizada na Rua Itapicuru, nº 53, Vila Nova, Lote nº 20, Quadra 1, medindo área total de 187,26m², conforme autorizado pela Lei Municipal nº12.925 de 30 de setembro de 2019.

**Parágrafo único** - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destina à realização de atividades de apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que necessitam de auxílio.

**Art. 2º** A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o Art.1.º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel assinado no Processo Administrativo SEI 19.008.048745/2018-45.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades do concessionário.

**Art. 5º** A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.

**Art. 6º** As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

**Art. 7º** O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 668 DE 17 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.2.051	3.3.90.40	051	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.2.051	3.3.90.30	051	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	710	051	Julho	96.800,00	3.000,00	99.800,00
<b>Total</b>				<b>96.800,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>99.800,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	710	051	Março	522.800,00	3.000,00	519.800,00
<b>Total</b>				<b>522.800,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>519.800,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 669 DE 17 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Regulamenta os procedimentos administrativos para licenciamento de instalação de Infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações e de Estações de Transmissão de Radiocomunicação - ETRs em áreas públicas e particulares no Município de Londrina, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.184/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam regulamentados, por meio deste Decreto, os procedimentos administrativos para o licenciamento de instalação de Estações de Transmissão de Radiocomunicação – ETRs e de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações homologadas e autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, em áreas públicas e particulares do Município de Londrina, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.184/2020.

**Art. 2º.** A tramitação do procedimento administrativo ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e deverá ser protocolizado através do site da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), ou presencialmente, através da Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**§ 1º.** Deverão ser inseridos nos campos indicados na tela de abertura de processos do ambiente *on-line*, em arquivo digital em formato PDF (*Portable Document Format*), desbloqueados para comentários e assinaturas, os seguintes documentos:

I – Requerimento específico;

**II** – Original ou cópia autenticada da Certidão de Inteiro Teor de Transcrição ou Certidão de Inteiro Teor de Matrícula do Registro de Imóveis atualizadas, emitidas em, no máximo, 90 (noventa) dias, ou documento comprobatório da posse do imóvel, como cópia do contrato de locação do lote/área ou documento legal que comprove a autorização do detentor do título de posse para fins do uso requerido;

**III** – Caso a Estação Transmissora de Radiocomunicação esteja localizada em áreas comuns de condomínio, deverá ser apresentada cópia da ata da assembleia de aprovação da instalação da Estação, assim como cópia da ata de assembleia que elegeu seus representantes legais;

**IV** – Projeto de implantação da ETR e/ou da estrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações;

**V** – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao projeto e execução da ETR e/ou da infraestrutura de suporte;

**VI** – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao projeto e execução da parte elétrica (rede elétrica, sistema de proteção contra descarga atmosférica e equipamentos de telecomunicações);

**VII** – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao projeto e execução da proteção acústica, quando houver equipamento emissor de ruído;

**VIII** – Certidão Negativa Municipal do(s) profissional(ais) ou da empresa(s) responsável(is);

**IX** – Comprovante do recolhimento da Taxa de Análise.

**§ 2º.** Os arquivos eletrônicos referentes ao projeto de implantação, deverão ser incluídos em arquivos nato digital, eletronicamente assinados por meio de Certificação Digital, atualmente regida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**Art. 4º.** É facultado ao proprietário, autorizar o responsável técnico através de regular instrumento de procuração, a assinar o projeto de implantação, assim como, para a abertura de processos administrativos relativos à construção.

**Art. 5º.** Os protocolos realizados junto à Praça de Atendimento, que não possuam os arquivos em formato eletrônico, deverão ser anexados ao processo pelo próprio requerente, mediante a liberação de acesso externo realizada no momento do atendimento.

**Art. 6º.** Os processos administrativos protocolizados eletronicamente, somente serão encaminhados para análise, após inclusão do comprovante de quitação da Taxa de Análise.

**Parágrafo único.** A não apresentação do comprovante de quitação da Taxa de Análise, por parte do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o início do processo, acarretará no seu indeferimento automático, devendo ser realizada abertura de novo processo, bem como o pagamento de nova taxa, para a aprovação pretendida.

**Art. 7º.** Quando, no curso da análise dos processos, for verificada a necessidade de inclusão de informações ou apresentação de documentos pelo requerente, será expedido Parecer Prévio de Análise de Projeto, encaminhado através de correspondência eletrônica ao responsável pelo acompanhamento do processo, mencionando-se o prazo e a forma de atendimento.

**§ 1º.** O prazo a que se refere o *caput* não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**§ 2º.** Não atendido o solicitado no Parecer Prévio de Análise de Projeto, na forma e prazo determinados, o processo será indeferido e emitido Termo de Arquivamento do Processo.

**§ 3º.** Para os casos em que a continuidade de análise demande da conclusão ou apresentação de documentação complementar, deverá ser incluída manifestação por parte do requerente solicitando prorrogação do prazo.

**Art. 8º.** Ficam dispensados dos licenciamentos previstos neste decreto, conforme o artigo 10 da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015:

**I** – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte (ETRPP);

**II** – Estação Transmissora de Radiocomunicação já licenciada que vier a ser qualificada como ETRPP.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* às ETRPPs instaladas em imóveis dentro de Unidades de Interesse de Preservação.

**Art. 9º.** O licenciamento para a instalação de infraestrutura de suporte e de redes de telecomunicações levará em conta a redução do impacto urbanístico, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§ 1º.** Não será concedido o licenciamento para a instalação de infraestrutura de suporte nos locais onde exista qualquer infraestrutura de suporte já instalada, devendo neste caso, ser utilizada a infraestrutura já instalada até sua capacidade máxima, devendo o excedente da rede de telecomunicação, ser executada de forma subterrânea.

**§ 2º.** O Município de Londrina poderá utilizar a infraestrutura de suporte referida no *caput* deste artigo para fins de iluminação pública, sem qualquer ônus ao Município.

**§ 3º.** A infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações deverá obedecer aos seguintes parâmetros técnicos:

**I** – postes com altura mínima de 9 (nove) metros;

**II** – data de fabricação máxima de 2 (dois) anos da data de instalação;

**III** – atendimento à Norma Técnica da Copel para instalação.

**Art. 10.** A infraestrutura de suporte para ETRs localizadas em áreas particulares deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

**I** – altura máxima conforme planos de zona de proteção de aeródromos, estabelecido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, sem prejuízo do limite previsto em lei;

II – recuo frontal mínimo de 5,00 (cinco) metros;

III – recuo frontal mínimo dos gabinetes e demais equipamentos de 3,00 (três) metros;

IV – afastamento mínimo das divisas do lote em relação ao eixo da estrutura de no mínimo 1,50 (um vírgula cinco) metros;

V – afastamento mínimo da estrutura em relação às demais edificações existentes no lote de 3,00 (três) metros;

VI – afastamento mínimo dos gabinetes e demais equipamentos em relação às divisas do lote e em relação às demais edificações existentes no lote de 1,50 (um vírgula cinco) metros.

§ 1º. Entende-se por recuo e afastamento, para fins de aplicação deste artigo, a distância da face externa da base da torre às divisas do lote onde fora instalada; sendo a base da torre definida como sua fundação ou bloco de fixação da torre.

§ 2º. Os afastamentos estabelecidos neste artigo, não se aplicam às antenas instaladas no topo de edificações regularizadas ou em postes de energia e/ou de iluminação implantados em área pública.

§ 3º. A instalação da infraestrutura de suporte deverá obedecer às restrições construtivas do lote, bem como restrições ambientais tais como presença de árvores isoladas, bosques, faixas não edificáveis de drenagem, faixas de preservação permanente, pontos panorâmicos, entorno de unidade de conservação, entre outros.

§ 4º. Todos os equipamentos deverão receber o devido tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 11.** Todas as ETRs licenciadas deverão apresentar placa indicativa, em local de fácil acesso à fiscalização, contendo as seguintes informações:

I – nome da detentora, telefone e endereço para contato;

II – denominação do site; e

III – números e datas de validade das licenças emitidas pela Prefeitura do Município de Londrina.

§ 1º. As dimensões das placas não poderão comprometer a legibilidade das informações nela contidas.

§ 2º. As placas deverão ser constituídas de material resistente às intempéries, e deverão ser substituídas sempre que a legibilidade das informações ficarem comprometidas.

**Art. 12.** O licenciamento de instalação de ETRs e de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações ocorrerá em duas etapas:

I – Primeira etapa: aprovação do projeto de instalação e a emissão do respectivo alvará de execução com validade de 180 (cento e oitenta) dias;

II – Segunda etapa: terminada a obra, o interessado deverá requerer a emissão do licenciamento da obra.

§ 1º. A emissão do licenciamento da obra fica condicionada à fiscalização por parte do Município que ateste que a obra foi executada em conformidade com o projeto aprovado.

§ 2º. A validade do licenciamento será de 10 (dez) anos.

**Art. 13.** A regularização das ETRs já instaladas e licenciadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL até a data de publicação da Lei Municipal nº 13.184/2020, dependerão de recolhimento das taxas de expediente e de comprovação da instalação da infraestrutura anterior à data de publicação da referida lei.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

## DECRETO Nº 671 DE 18 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina à MMA - Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.025.053338/2021-47 e 19.008.082612/2021-01

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado à MMA - Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 25.263.242/0001-07, a permissão de uso, a título gratuito, do seguinte bem móvel:

I - Veículo Gol 1.0, ano de fabricação 2019, modelo 2020, frota nº 11277, placa BDE 8B45, na cor Branca, valor de R\$ 41.951,00 (tabela FIPE).

**Parágrafo único** - A permissão de uso será por tempo indeterminado e tem por finalidade possibilitar a execução das atividades no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, garantindo a proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos e proporcionando a oportunidade de convívio em ambiente acolhedor, defendendo sua dignidade e bem-estar pessoal e social. O bem móvel em questão foi adquirido com recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o bem móvel a que se refere o Art.1.º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.053338/2021-47.

§1º. Caso haja perdas ou danos que impossibilitem a utilização do bem, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem;

**§2º** Considerando a vida útil e o desgaste natural do veículo ou equipamento, quando o valor da reparação ou manutenção inviabilizar a recuperação do bem, a permissionária deverá - com documentação comprobatória - restituí-lo ao Município de Londrina.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder o bem móvel, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, ficando vedada a utilização dos bens públicos para fins diversos do estabelecido neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações da permissão de uso e as atividades da permissionária, podendo, inclusive, promover vistorias e outras diligências que entender necessárias.

**Parágrafo único** - À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas e termos da permissão de uso, a fim de garantir o estrito cumprimento de sua finalidade.

**Art. 5º** O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, obrigando-se, a permissionária a restituí-lo de imediato no caso de revogação.

**Art. 6º** A permissão de uso somente ocorrerá com a publicação deste decreto no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, em prazo não superior a 30 trinta dias após a publicação.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

### DECRETO Nº 672 DE 18 DE JUNHO DE 2021

**SÚMULA:** Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina à Cáritas Arquidiocesana de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.025.056921/2021-18 e 19.008.076711/2021-46,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado à Cáritas Arquidiocesana de Londrina, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 01.885.077/0001-59, a permissão de uso, a título gratuito, dos seguintes bens móveis:

I - 01 Veículo Kombi furgão, ano de fabricação 2002, modelo 2003, frota nº 21073, placa AKN-3664, na cor Branca, valor de R\$ 13.154,00 (tabela FIPE),

II - 01 Veículo Uno Mille 1.0 Fire/F. Flex/Economy, 4 portas, ano de fabricação 2008, modelo 2009, frota nº 11109, placa AQV-9314, na cor Branca, valor de R\$ 13.154,00 (tabela FIPE),

III - 01 Veículo Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/Economy, 4 portas, ano de fabricação 2009, modelo 2010, frota nº 11115, placa ARN-7604, na cor Branca, valor de R\$ 13.154,00 (tabela FIPE) e

IV - 01 Veículo Uno Mille 1.0 Fire/ F. Flex/Economy, 4 portas, ano de fabricação 2012, modelo 2013, frota nº 11170, placa AVW-4599, na cor Branca, valor de R\$ 16.021,00 (tabela FIPE)

**Parágrafo único** - A permissão de uso será por tempo indeterminado e tem por finalidade garantir a execução do Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva - Modalidade II, no fortalecimento de iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda, que garantam aos grupos capacidade produtiva e de gestão e melhoria das condições gerais de subsistência.

**Art. 2º** A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar os bens móveis a que se refere o art.1.º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.056921/2021-18.

**§1º.** Caso haja perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem;

**§2º** Considerando a vida útil e o desgaste natural de cada veículo ou equipamento, quando o valor da reparação ou manutenção inviabilizar a recuperação do bem, a permissionária deverá - com documentação comprobatória - restituí-lo ao Município de Londrina.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder o bem móvel, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, ficando vedada a utilização dos bens públicos para fins diversos do estabelecido neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações da permissão de uso e as atividades da permissionária, podendo, inclusive, promover vistorias e outras diligências que entender necessárias.

**Parágrafo único** - À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas e termos da permissão de uso, a fim de garantir o estrito cumprimento de sua finalidade.

**Art. 5º** O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, obrigando-se, a permissionária a restituí-lo de imediato no caso de revogação.

**Art. 6º** A permissão de uso somente ocorrerá com a publicação deste decreto no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM) e com a assinatura do Termo de Permissão de Uso, em prazo não superior a 30 trinta dias após a publicação.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

**DECRETO Nº 673 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**SÚMULA:** Altera o item VI, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.235/2019 que Institui o Comitê Municipal Interinstitucional de Acompanhamento dos Adolescentes internados por Medida Socioeducativa - Comitê Municipal do Programa AFAI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.025.111085/2019-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o item VI, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.235/2019 que Institui o Comitê Municipal Interinstitucional de Acompanhamento dos Adolescentes internados por Medida Socioeducativa - Comitê Municipal do Programa AFAI, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** O Comitê Municipal do Programa AFAI será composto pelos seguintes representantes dos órgãos públicos:

(...)

VI – Secretaria Municipal de Agricultura – Amanda Cristina Andreello Costa.

(...)"

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de junho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micalí, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

## AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0138/2021**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0138/2021, objeto: Aquisição imediata de Pastas, Mochilas e Bolsas. Valor máximo da licitação: R\$ 69.733,74 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 18 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## ATA

**ATA COMPLEMENTAR 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0165/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 072/2020

PREGÃO Nº. 0081/2020

DETENTORA DA ATA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Reccanello Beraldo

CNPJ: 24.142.114/0001-34

OBJETO: É objeto da presente ata complementar, o reequilíbrio econômico-financeiro em que a cesta básica passará de R\$ 152,81 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 155,40 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) para a Autarquia Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.005805/2021-31

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021

A Ata Complementar 02 à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## TERMO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0264/2020 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE TRAQUEOSTOMIA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 16.482.201/0001-02**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente apostilamento a alteração do Representante Legal da Detentora da Ata supracitada, passando de Rafael Marques Diniz para Márcio de Souza.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente apostilamento fundamenta-se nas informações constantes no Relatório de Justificativa para elaboração do Apostilamento (5782971) e demais documentos presente no Processo SEI de Alteração de Representante 19.008.082041/2021-05, todos fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original, firmado em firmada em 24/07/2020 (4088780).

Londrina, 16 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DATA DA REUNIÃO: 22/06/2021

Horário: 8 às 11 horas

## 1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

## 2. Aprovação de acórdãos

- 2.1 Processo nº 7.636/2019 - José Romério Sant`Anna
- 2.2- Processo nº 7.784/2019 - Lázara Regina de Rezende
- 2.3 - *Processo* nº 9.488/2019 - Maria Luiza Tenório
- 2.4- Processo nº 14.991/2019 - Emerson Márcio Rodrigues
- 2.5- Processo nº 14.235/2019 - Flávio de Moura Theóphilo
- 2.6- Processo nº 19.006.036249/2019-40 - Sunrise Adm. e Participações Sociais
- 2.7- Processo nº 14.238, 14.239, 14.242, 14.420 e 14.423/2019 - Lúcia Maria Chagas Theophilo
- 2.8- Processo nº 14.814/2019 - Sunrise Administração e Participações Sociais Ltda
- 2.9 – Processo nº 19.006.148737/2019-07 – Igreja Evangélica União e Vida
- 2.10- Processo nº 19.006.095090/2020-39 – Inviolável Igapó Ltda - ME

## 3-Julgamentos

3.1 – Processo nº 1.458/2019(Voto)

Recorrente: Capela da Graça

Relator: Marcos Ferreira

3.2- Processo nº 6.628/2019(Voto)

Recorrente: Roberto Issao Ogasawara

Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.3 -Processo nº 11.972/2019(Voto)

Recorrente: Associação dos Médicos Veterinários de Londrina

Relator: Carlos Roberto Leandro

3.4 -Processo nº 14.455/2019(Voto)

Recorrente: David Aparecido Lopes

Relator: José Roberto Hoffmann

3.5- Processo nº 15.821/2019(Relatório)

Recorrente: Maria Aparecida de Souza Silva

Relatora: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

3.6- Processo nº 16.076/2019(Relatório)

Recorrente: Rivelino Lopes Ribeiro

Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi

3.7- Processo nº 19.006.037108/2019-44(Voto)

Recorrente: José Antonio Hespaholi Esperini

Relatora: Cristiane Ito

3.8 – Processo nº 7.348/2019(Voto)

Recorrente: Valéria Auxiliadora Galindo Carvalho

Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.9- Processo nº 10.603/2019(Relatório)

Recorrente: José Branco Delgado

Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.10- Processo nº 8.648/2019(Voto)

Recorrente: Argemiro Sebastião da Silva

Relator: Fabiano Nakanishi

3.11- Processo nº 8.953/2019(Voto)

Recorrente: Golden Age participações SS Ltda

Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.12- Processo nº 10.219/2019(Voto)

Recorrente: Elias Simões da Mota

Relatora: Wanda Yaeko Kono

3.13- Processo nº 11.356/2019(Relatório)

Recorrente: Asbor Administração de Bens Ltda

Relatora: Wanda Yaeko Kono

3.14- Processo nº 12.462/2019(Voto)

Recorrente: RFNSA Instalações Telefônicas Ltda

Relator: Rosalmir Moreira

3.15-Processo nº 14.879/2019(Voto)  
Recorrente: Diego Delfino  
Relator: Gilberto Dias de Melo

3.16- Processo nº 19.006.050899/2019-06(Relatório)  
Recorrente: Hélio Hideyuki Torigoe  
Relatora: Yumiko Ueno Magno

Londrina, 10 de junho de 2021.

## EXTRATOS

### EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.478/0001-25, todas restando infrutíferas;  
Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias corridos apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 0131/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.020547/2020-79 para consulta.

---

### ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-663/2020

PREGÃO Nº. 0306/2020

CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

REPRESENTANTE: Viviane Regina Ferreira Halama

SÓCIO(S): CELSO AGUSTINHO PRATI. LUIZ DONADUZZI. ELENISE MARIA DONADUZZI

CNPJ: 73.856.593/0001-66

OBJETO DA ATA: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente, o acréscimo no valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), o que representa aproximadamente 24,9851% do valor inicial atualizado do lote 13 da ata original

VALOR: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

PROCESSO SEI Nº: 60.009882/2021-05

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

### CONTRATO Nº SMGP-0066/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0275/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0092/2021.

CONTRATADA: SALVA VIDA SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

REPRESENTANTE: Wagner Perussolo Andrade.

SÓCIO(S): GIOVANA PERUSSOLO ANDRADE e WAGNER PERUSSOLO ANDRADE.

CNPJ: 02.752.378/0001-77.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias à critério da contratante.

VALOR: R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Prestação de serviços para remoção de pacientes críticos com suspeita ou confirmação de covid-19, por via terrestre, interhospitalar (Hospital/UPA), dentro do perímetro urbano do Município de Londrina por intermédio de Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (UTI Móvel) com a finalidade de complementar a frota de ambulâncias do SAMU, órgão ligado à Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde (DUES) da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.083199/2021-94.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021.

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

### PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0143/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0103/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (Apoio Diagnóstico / Material para Esterilização e Antissépticos / Material Têxtil, Curativos e Ortopedia) para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

PG/SMGP -20/2020

DETENTORA DA ATA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos) – DAM (21921317);

O processo PAP/SMGP-0143/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.008362/2021-77 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

---

### ADITIVO 09 AO CONTRATO Nº SMGP-0247/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0801/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0023/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA

REPRESENTANTE: JONATHAN NASSER REGIOLI,

SÓCIO(S): LAIS STEINER

CNPJ: 17.094.296.0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Contratação o serviço de engenharia para a Reforma do Pronto Atendimento do Jardim Leonor, situado na Rua Aroeira, 284;

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 01/06/2021 passando a vencer em 30/06/2021, conforme inciso VI, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo Primeiro - A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo e nem anulando a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto.

Parágrafo Segundo: Ficam convalidados os atos praticados desde 01/06/2021 até a data de assinatura do presente termo aditivo (5642197).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 937.791,29

PROCESSO SEI Nº: 19.021.068667/2021-22

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## RELATÓRIOS

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0068/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0150/2021

### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de Rádio Transceptor Digital para a Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS.

1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer/Despacho Terminativo PGM Nº 5324088.

1.3. **Pregoeiro:** Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. **PORTARIA Nº:** 0010/2021

1.5. **Publicação do Edital:** Conforme documento 5356762.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 09/04/2021;

1.7. Ata da sessão pública: 5789458

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 5794625

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.034630/2021-79.

### 2. DO CERTAME

#### 2.1. Participantes:

a) Conforme Atas da sessão Pública, documento 5789458

#### 2.2. Classificadas:

a) Todas as empresas participantes foram classificadas para a sessão de lances;

#### 2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme Atas da sessão Pública, documento 5789458

#### 2.4. Habilitadas:

a) RADIOTRANS COMERCIO DE APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 73.809.048/0001-19

#### 2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.5.1. Conforme Atas da sessão Pública, documento 5789458

#### 2.6. Recursos

2.6.1. Não houve, foi apresentado apenas intenção de recurso no processo.

#### 2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 5794610;

Mapa de Apuração Pregão 68 / 2021 Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS Objeto: Aquisição de Rádio Transceptor Digital para a Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS. PAL: 150/2021								
Fornecedor RADIOTRANS - COMERCIO DE APARELHOS ELETR-ELETRONICOS LTDA Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	31350	RÁDIO TRANSCCEPTOR DIGITAL TIPO PORTÁTIL	HYTERA	R\$ 1.014,8300	6	UN	R\$ 6.088,98
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 6.088,98

### 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

#### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 8.163,06 (oito mil cento e sessenta e três reais e seis centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 6.088,98 (seis mil, oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 2.074,08 (dois mil, setenta e quatro reais e oito centavos)

4.4. **Percentual de desconto:** 25% aproximadamente

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

#### 6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 17 de junho de 2021. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0150/2021, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0068/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.5794610), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora RADIOTRANS COMERCIO DE APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 73.809.048/0001-19. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

#### RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0189/2021

#### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de Colchões e Colchonetes.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 5430979.

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. **Portaria nº 18/2021.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 13/04/2021, Folha de Londrina em 13/04/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 13/04/2021, Diário Oficial do Estado em 13/04/2021, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202100856>.

1.6. **Data da realização do certame:** 30/04/2021.

1.7. **Ata da sessão pública:** doc. SEI 5804758.

1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 5803534.

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.047162/2021-01, disponível para acesso no endereço eletrônico [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il30tHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ0yG3E2rk0KeavjPeo1FwD\\_wtWVVS39US1n8Ync1mN2yl](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ0yG3E2rk0KeavjPeo1FwD_wtWVVS39US1n8Ync1mN2yl).

#### 2. DO CERTAME

##### 2.1. Participantes:

- I. ASKIDUBIWAY SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
- II. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI;
- III. COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI;
- IV. CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA;
- V. JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA;
- VI. JULIA MARIA BARROS FREIRE ARNS;
- VII. MULTIFLEX DO BRASIL LTDA; e
- VIII. S C & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA.

2.1.1. As desclassificações/inabilitações constam na Ata da Sessão de Lances.

##### 2.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.2.1. Conforme documento SEI nº 5804881, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Goiânia - GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	34374	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - D23	Gynflex	R\$ 28,5000	1042	UN	R\$ 29.697,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 29.697,00
Fornecedor JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME Arapongas - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	19020	COLCHÃO BERÇO RECÉM-NASCIDO 0,60 X 0,30 X 0,04 CM D20 ATÉ 08 KG	Vittaflex	R\$ 29,8900	60	UN	R\$ 1.793,40
6	1	34439	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2	Vittaflex	R\$ 39,7700	79	UN	R\$ 3.141,83
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 4.935,23
Fornecedor JULIA MARIA BARROS FREIRE ARNS ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	3856	COLCHÃO - CAIXA DE OVO	Espumabras	R\$ 58,5000	50	UN	R\$ 2.925,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.925,00
Fornecedor MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	19018	COLCHÃO CAMA HOSPITALAR 1,88 X 0,88 X 0,10 CM DENSIDADE 33 ATÉ 100 KG	Multiflex	R\$ 206,7000	274	UN	R\$ 56.635,80
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 56.635,80

### 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. O lote 4 não será adquirido por ter sido fracassado.

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 116.529,58 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 94.193,03 (noventa e quatro mil cento e noventa e três reais e três centavos).

4.3. **Valor do item não adquirido:** R\$ 18.863,20 (dezoito mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

4.4. **Economia real no certame:** R\$ 3.473,35 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 18 de junho de 2021. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico nº. PG/SMGP-085/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 5803078), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-104/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0210/2021

### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de Impressos.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 5561966.

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. **Portaria nº 18/2021.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 28/05/2021, Folha de Londrina em 28/05/2021, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202101046>.

1.6. Data da realização do certame: 17/06/2021.

1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI [5796098](#).

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI [5795589](#), [5795596](#), [5795617](#) e [5795637](#).

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.055732/2021-28](#), disponível para acesso no endereço eletrônico [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il30tHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ-2u3nKRLxTPQNEmKYonNWtiaQjwRU2TXmLZi4f6CgTap](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ-2u3nKRLxTPQNEmKYonNWtiaQjwRU2TXmLZi4f6CgTap).

## 2. DO CERTAME

### 2.1. Participantes:

- a) THOMAZ DA ROSA; e  
b) GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP.

2.1.1. Todas as empresas foram classificadas e habilitadas por estarem em conformidade com o edital.

### 2.2. DA ADJUDICAÇÃO:

2.2.1. Conforme documento SEI nº [5795912](#), adjudico à empresa vencedora:

Fornecedor A. THOMAZ DA ROSA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	26865	BLOCO DE ATENDIMENTO MARIA DA PENHA	A Thomaz	R\$ 12,5000	30	BL	R\$ 375,00
2	1	23614	BLOCO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA	A Thomaz	R\$ 9,8600	150	BL	R\$ 1.479,00
3	1	23616	BLOCO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE BUSCA	A Thomaz	R\$ 7,5000	20	BL	R\$ 150,00
4	1	26864	BLOCO DE TERMO DE CONSTATAÇÃO	A Thomaz	R\$ 10,7200	100	BL	R\$ 1.072,00
5	1	23617	BLOCO DE TERMO DE ENTREGA	A Thomaz	R\$ 13,0000	10	BL	R\$ 130,00
6	1	28455	TERMO DE ENTREGA DE SUBSTÂNCIAS, OBJETOS E/OU DOCUMENTOS	A Thomaz	R\$ 17,5000	10	BL	R\$ 175,00
Total previsto para o fornecedor (6 itens)								R\$ 3.381,00

## 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 3.702,70 (três mil setecentos e dois reais e setenta centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e um reais).

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 321,70 (trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 17 de junho de 2021. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial por Videoconferência n.º PG/SMGP-104/2021, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 5796279), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de junho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# AMS – AUTARQUIA MUNICIPIAL DE SAÚDE

## EXTRATO

### 24º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0216/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1530/2016

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade Nº IN/SMGP-0130/2016

CONTRATADA: Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná

REPRESENTANTE: Sérgio Carlos de Carvalho e Vivian Biazon El Reda Feijó

CNPJ: 78.640.489/0003-15

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor total de R\$ 8.976.000,00 (oito milhões novecentos e setenta e seis mil reais), na "Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo Coronavírus (COVID-19)", do Bloco Pré-Fixado Variável, sendo:

I. R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para custeio da habilitação de 5 (cinco) novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico COVID-19, com efeitos a partir da competência Março/2021, conforme a Portaria GM/MS nº 624, de 6 de abril de 2021;

II. R\$ 3.168.000,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil reais) para prorrogação da habilitação e custeio de 66 (sessenta e seis) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II COVID-19, pela competência Abril/2021, segundo a Portaria GM/MS nº 897, de 5 de maio de 2021;

III. R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para prorrogação da habilitação e custeio de 5 (cinco) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico COVID-19, pela competência Abril/2021, também de acordo com a Portaria GM/MS nº 897, de 5 de maio de 2021;

IV. R\$ 3.168.000,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil reais) para prorrogação da habilitação e custeio de 66 (sessenta e seis) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II COVID-19, pela competência Maio/2021, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.059, de 24 de maio de 2021;

V. R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para prorrogação da habilitação e custeio de 5 (cinco) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrico COVID-19, pela competência Maio/2021, também como determina a Portaria GM/MS nº 1.059, de 24 de maio de 2021;

VI. R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais) para custeio da habilitação de 40 (quarenta) novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Adulto COVID-19, a partir da competência Maio/2021, segundo a Portaria GM/MS nº 1.011, de 20 de maio de 2021.

§ 1º. O repasse desses recursos tem como base as Portarias GM/MS nº 624, de 6 de abril de 2021, nº 897, de 5 de maio de 2021 e nº 1.059, de 24 de maio de 2021 que habilitaram e prorrogaram o custeio de 5 (cinco) leitos de UTI Pediátrico COVID-19 nas competências março, abril e maio/2021; as Portarias GM/MS nº 897, de 5 de maio de 2021 e nº 1.059, de 24 de maio de 2021 que prorrogaram o custeio de 66 (sessenta e seis) leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19 pelas competências abril e maio/2021; e a Portaria GM/MS nº 1.011, de 20 de maio de 2021, que habilitou 40 (quarenta) leitos de UTI Adulto Covid-19 a partir da competência maio/2021.

§ 2º. O repasse financeiro ao HOSPITAL fica condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Saúde.

§ 3º. Este acréscimo representa 16,2212% do valor inicial atualizado, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 16,2212% de acréscimos acumulados ao valor da prorrogação excepcional do contrato.

PROCESSO SEI Nº: 60.009963/2021-05

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio das Publicações Eletrônicas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

# CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/CAAPSML-0141/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL por VIDEOCONFERÊNCIA Nº PG/CAAPSML-0141/2021, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos de Nefrotomia, Quimioterapia, Urologia e correlatos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML). Valor máximo da licitação: R\$ 426.204,05 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e quatro reais e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através dos sites [www.caapsml.londrina.pr.gov.br](http://www.caapsml.londrina.pr.gov.br) e [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3376-2572 ainda pelo e-mail: [licita.caapsml@londrina.pr.gov.br](mailto:licita.caapsml@londrina.pr.gov.br). Londrina, 18 de junho de 2021. Luiz Nicacio – Superintendente da Caapsml.

# COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 44 / 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**RESOLVE:**

I. Designar os funcionários ALEXANDRE RODRIGUES PIRES e JULIANE MARIANO GAYA, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 05/2021, firmado com a empresa MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, oriundo da Dispensa de Licitação nº 19/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 26/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão monocromáticas e coloridas, com o fornecimento de impressoras multifuncionais do tipo "laserjet" ou LED para a sede da COHAB-LD.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Contrato acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 18 de junho de 2021. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

## FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINHA COMUNICADO

### COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Fundação de Esportes de Londrina após análise da documentação e plano de trabalho, comunica a desclassificação da proposta apresentada pela Liga Metropolitana de Futsal no processo do Edital de Chamamento 001/2021 – FEIPE 2021  
A desclassificação se deu em cumprimento ao item 10.8 do Edital de Chamamento 001/2021 - FEIPE 2021, uma vez que estava ausente na documentação apresentada a certidão solicitada no item 10.6.e do edital, que diz respeito a Certidão liberatória do TCE-PR;

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido  
Fundação de Esportes de Londrina

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2359/2018 / REEXAME

AUTO DE INFRAÇÃO: 191/2018

DECISÃO: Nº 057/2020

FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

RELATOR(A): LIA CORREIA

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. RESOLUÇÃO DO PROBLEMA ANTES DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Londrina, 02 de junho de 2021

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 16/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ nº. 11.933.418/0001-78

Objeto: Repactua os valores mensais, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança (CCT PR 000320/2020).

Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Data da Assinatura: 17 de junho de 2021.

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)